



 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1501.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: Comissão de Ética da CDP	Elaboração: Comissão de Ética da CDP
	Criação: 18/11/2016	Vigência: 18/11/2016	Validação: DIREXE
Assunto: CONFLITO DE INTERESSE			Versão: 2.0

CONFLITO DE INTERESSES

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1501.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: Comissão de Ética da CDP	Elaboração: Comissão de Ética da CDP
	Criação: 18/11/2016	Vigência: 18/11/2016	Validação: DIREXE
Assunto: CONFLITO DE INTERESSE			Versão: 2.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
3.1. POLÍTICAS	6
3.2. DIRETRIZES.....	6
3.3. CONSENSO / APROVAÇÃO.....	6
3.4. PONTO DE CONTROLE	6
3.5. UNIDADE RESPONSÁVEL.....	6
3.6. UNIDADE EXECUTORA	6
4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	7
4.1. DA UNIDADE RESPONSÁVEL	7
4.1.1. Comissão de Ética da CDP	7
4.2. DAS UNIDADES EXECUTORAS.....	7
4.2.1. Diretor Presidente da CDP - DIRPRE	7
4.2.2. Gerência de Recursos Humanos - GERHUM	7
4.2.3. Comissão de Ética Pública - CEP	7
4.2.4. Controladoria Geral da União - CGU.....	8
5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS.....	8
5.1. HIPÓTESES DE CONFLITO DE INTERESSES.....	8
5.2. PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES.....	9
6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	9
7. NOTAS EXPLICATIVAS	10
8. ANEXOS	10
9. APROVAÇÃO.....	10
ANEXO I.....	11
ANEXO II.....	14
ANEXO III.....	17

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1501.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: Comissão de Ética da CDP	Elaboração: Comissão de Ética da CDP
	Criação: 18/11/2016	Vigência: 18/11/2016	Validação: DIREXE
Assunto: CONFLITO DE INTERESSE			Versão: 2.0

1. OBJETIVO

01 - Disciplinar e estabelecer procedimentos para situações de Conflito de Interesses no exercício de cargo ou emprego na Companhia Docas do Pará.

2. ABRANGÊNCIA

01 - Esta norma se aplica em todas as áreas da Companhia Docas do Pará.

3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição
CONFLITO DE INTERESSES	Situação gerada pelo confronto entre interesse público e privada, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenhada função pública.
CONSULTA	Solicitação individualizada de orientação feita pelo empregado ou ocupante de cargo comissionado vinculado à empresa, acerca de situação concreta que lhe diga respeito, e que possa suscitar dúvidas quanto à ocorrência de Conflito de Interesses.
EMPREGADO	Aquele assim considerado nos termos de regulamento de pessoal.
INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA	A que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão estratégica da Empresa que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.
OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO	Pessoa Física, pertencente ou não ao quadro permanente da Empresa, que exerce função de confiança ou cargo em comissão, no âmbito da Companhia Docas do Pará, com atribuições de direção, chefia e assessoramento.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1501.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: Comissão de Ética da CDP	Elaboração: Comissão de Ética da CDP
	Criação: 18/11/2016	Vigência: 18/11/2016	Validação: DIREXE
Assunto: CONFLITO DE INTERESSE			Versão: 2.0

Termo	Descrição
ORIENTAÇÃO	Esclarecimento de situações ou dúvidas que, em tese, possam repercutir na questão do conflito de interesses. Podem ser emanadas orientações da Comissão de Ética Pública – CEP/PR e da Controladoria Geral da União – CGU/PR, em relação aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, sem prejuízo de que a Comissão de Ética da Empresa emita orientações, em âmbito interno, relativamente a aspectos que já estejam pacificados.
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO	Pedido individualizado de autorização feito por empregado ou ocupante de cargo comissionado vinculado à empresa, para exercício de atividade privada, o qual poderá ser atendido, quando verificada a inexistência de Conflito de Interesses ou sua irrelevância, ou negado, podendo gerar o pagamento de remuneração compensatória.
QUARENTENA	Período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, em que o ex-empregado ou ex-comissionado está proibido de prestar serviços, aceitar cargos, celebrar contratos, intervir em favor de interesse privado, e exercer atividades, nas hipóteses em que estejam devidamente caracterizadas como de Conflito de Interesses, salvo quando expressamente autorizado pelas instâncias competentes, sendo devida, em contrapartida, a percepção de remuneração compensatória.
REMUNERAÇÃO COMPENSATÓRIA	Remuneração mensal equivalente à do último emprego ou cargo comissionado exercido na empresa, devidos pelo período de até seis meses após o desligamento, à qual faz jus o ex-empregado ou ex-comissionado que for considerado impedido de exercer outra atividade ou prestar serviço caracterizado como situação de Conflito de Interesses pelas instâncias competentes.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1501.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: Comissão de Ética da CDP	Elaboração: Comissão de Ética da CDP
	Criação: 18/11/2016	Vigência: 18/11/2016	Validação: DIREXE
Assunto: CONFLITO DE INTERESSE			Versão: 2.0

Termo	Descrição
CEP	<p>A Comissão de Ética Pública, vinculada ao Presidente da República, foi criada por meio do Decreto de 26 de maio de 1999 competindo-lhe atuar como instância consultiva do Presidente da República e Ministros de Estado em matéria de ética pública; administrar a aplicação do Código de Conduta da Alta Administração Federal, devendo submeter ao Presidente da República medidas para seu aprimoramento, dirimir dúvidas a respeito de interpretação de suas normas, deliberando sobre casos omissos; apurar, mediante denúncia, ou de ofício, condutas em desacordo com as normas nele previstas, quando praticadas pelas autoridades a ele submetidas; dirimir dúvidas de interpretação sobre as normas do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 1.171/1994; coordenar, avaliar e supervisionar o Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo Federal; aprovar o seu regimento interno e escolher o seu Presidente.</p>
CGU	<p>A Controladoria-Geral da União (CGU) é o órgão do Governo Federal responsável por assistir direta e imediatamente ao Presidente da República quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno, auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria. A CGU também deve exercer, como órgão central, a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno e o Sistema de Correição e das unidades de ouvidoria do Poder Executivo Federal, prestando a orientação normativa necessária.</p>

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1501.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: Comissão de Ética da CDP	Elaboração: Comissão de Ética da CDP
	Criação: 18/11/2016	Vigência: 18/11/2016	Validação: DIREXE
Assunto: CONFLITO DE INTERESSE			Versão: 2.0

3.1. POLÍTICAS

- a. Lei Federal 12.815, de 05 de junho de 2013.
- b. Portaria Interministerial (MPGO/CGU) n.º 333, de 19 de setembro de 2013;
- c. Portaria CGU n.º. 1911/2013;

3.2. DIRETRIZES

#	Diretrizes
1	Orientar os gestores da ética no âmbito da CDP
2	Estabelecer um marco de referência para a gestão da ética, abrangendo conceitos, matérias reguladas, entidades com responsabilidades e diretrizes para educação ética
3	Observar o fluxo do processo

3.3. CONSENSO / APROVAÇÃO

01- Este Instrumento Normativo foi elaborado pela Comissão de Ética e validado pela GEGEST.

3.4. PONTO DE CONTROLE


01 - Não há indicadores aprovados para este processo.

3.5. UNIDADE RESPONSÁVEL

01- Neste processo, a Comissão de Ética é responsável pelo fiel cumprimento do processo de implantação das políticas éticas na CDP.

3.6. UNIDADE EXECUTORA

01- Neste processo, as unidades executoras são todas as áreas da companhia responsáveis por elaborarem seus normativos internos, bem como a SECORC, GEJUR, GEGEST e a DIREXE.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1501.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: Comissão de Ética da CDP	Elaboração: Comissão de Ética da CDP
	Criação: 18/11/2016	Vigência: 18/11/2016	Validação: DIREXE
Assunto: CONFLITO DE INTERESSE			Versão: 2.0

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1. DA UNIDADE RESPONSÁVEL

4.1.1. Comissão de Ética da CDP

01 - Compete aos titulares da Comissão de Ética da CDP:

- a. Receber as consultas sobre conflitos de interesse e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada dos empregados da CDP;
- b. Realizar a análise preliminar, em prazo estabelecido em legislação (15 dias), quanto à existência ou não de potencial conflito de interesses. Caso haja o potencial conflito de interesses, encaminhar à CEP ou CGU, conforme o caso;
- c. Comunicar aos interessados o resultado da análise, devidamente fundamentada, bem como formalizar autorização ao empregado da CDP para o exercício da atividade privada, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância.

4.2. DAS UNIDADES EXECUTORAS

4.2.1. Diretor Presidente da CDP - DIRPRE

- a. O Diretor Presidente, no uso das atribuições legais, designa os titulares da Comissão de Ética da CDP, para receberem e deliberarem a respeito de conflitos de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada por parte dos empregados da CDP.

4.2.2. Gerência de Recursos Humanos - GERHUM

- a. Instruir a Comissão de Ética da CDP com as informações e documentos necessários para análise de consulta de existência de conflito de interesse e/ou pedido de autorização para exercício de atividade privada. A critério da Comissão de Ética da CDP, outros Setores da Companhia podem ser instados na forma deste subitem.

4.2.3. Comissão de Ética Pública - CEP

- a. Nos termos da Lei 12.813/2013, a Comissão de Ética Pública atua nos casos em que envolvam ministros de Estado, cargos de natureza especial ou equivalente, presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista), e ocupantes de

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1501.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: Comissão de Ética da CDP	Elaboração: Comissão de Ética da CDP
	Criação: 18/11/2016	Vigência: 18/11/2016	Validação: DIREXE
Assunto: CONFLITO DE INTERESSE			Versão: 2.0

cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, DAS, níveis 6 e 5 ou equivalentes.

4.2.4. Controladoria Geral da União - CGU

- a. A Controladoria Geral da União atua nos casos que envolvam todos os demais servidores e empregados públicos.

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

01 - O ocupante de cargo ou emprego na CDP deve agir de modo a prevenir ou impedir possível conflito de interesses, de forma que se existirem dúvidas quanto ao possível conflito deve atentar para as diretrizes a seguir.

5.1. HIPÓTESES DE CONFLITO DE INTERESSES

- a. **No exercício do Cargo ou Emprego:** divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, obtida em razão das atividades exercidas; prestar serviços ou estabelecer negócios com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe; exercer, direta ou indiretamente, atividade incompatível com as atribuições do cargo ou emprego; atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau; receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pela CDP. Vale ressaltar que tais situações se aplicam inclusive aos que se encontram em gozo de licença ou em período de afastamento.
- b. **Após o exercício de cargo ou emprego:** I – a qualquer tempo: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; II – no período de quarentena: prestar serviços, direta ou indiretamente, com pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego; aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1501.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: Comissão de Ética da CDP	Elaboração: Comissão de Ética da CDP
	Criação: 18/11/2016	Vigência: 18/11/2016	Validação: DIREXE
Assunto: CONFLITO DE INTERESSE			Versão: 2.0


emprego ocupado; celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal contratos de serviço, consultoria, assessoramento, ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, à CDP; intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado junto à CDP ou com órgão com qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício ou emprego.

5.2. PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

- a. No caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses o empregado deverá consultar a Comissão de Ética da CDP;
- b. A Comissão de Ética da CDP terá o prazo de até quinze dias para analisar a consulta ou o pedido de autorização para o exercício de atividade privada;
- c. Após análise preliminar, caso a Comissão de Ética da CDP entenda que há potencial conflito de interesses, encaminhará a solicitação à CGU, juntamente com a manifestação fundamentada da comissão, explicando as razões para o conflito;
- d. Transcorrido o prazo de 15 dias que a Comissão de Ética da CDP dispõe para analisar a consulta (ou pedido de autorização para o exercício de atividade privada), sem qualquer manifestação, o interessado está autorizado, em caráter precário, a exercer a atividade privada até que seja proferida decisão;
- e. A CGU terá, outrossim, o prazo de 15 dias para se manifestar sobre a consulta ou o pedido de autorização para o exercício de atividade privada, encaminhando tal manifestação através Comissão de Ética da CDP;
- f. Da decisão da CGU, sobre a consulta ou o pedido de autorização para o exercício de atividade privada, cabe recurso ao órgão por intermédio da Comissão de Ética da CDP;
- g. A CGU tem o prazo de 5(cinco) dias para reconsiderar a sua decisão, sob pena de, não o fazendo, enviar o recurso ao Secretário Executivo da CGU que terá o prazo de 15(quinze) dias para julgar o recurso.

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a. Lei nº 12.813/2013, de 16 de maio de 2013;
- b. Orientação Normativa MP nº. 11/2013;

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1501.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: Comissão de Ética da CDP	Elaboração: Comissão de Ética da CDP
	Criação: 18/11/2016	Vigência: 18/11/2016	Validação: DIREXE
Assunto: CONFLITO DE INTERESSE			Versão: 2.0

c. Nota de Orientação CEP nº. 1, de 29/01/2014 – Comissão de Ética Pública.

d. Resolução DIRPRE n.º 194/2015.

7. NOTAS EXPLICATIVAS

Não há notas

8. ANEXOS

Anexo I – Consulta Sobre a Existência de Conflito de Interesses.

Anexo II – Pedido de Autorização para o Exercício de Atividade Privada.

Anexo III – Fluxograma – Gerir Conflito de Interesse.

9. APROVAÇÃO

Esta Norma Geral foi aprovada por meio da Resolução nº 21/2012 da Diretoria Executiva da CDP - DIREXE, em sua 1.086ª Reunião Ordinária, realizada em 04/12/2012 e pela Deliberação nº 14/2012 do Conselho de Administração - CONSAD, em sua 418ª Reunião Ordinária, realizada em 14/12/2012, e alterada pela Deliberação nº 52/2016 da Diretoria Executiva - DIREXE, em sua 1148ª Reunião Ordinária, realizada em 18/11/2016, e entra em vigor a partir da data de publicação.

PARSIFAL DE JESUS PONTES


Diretor Presidente

RAIMUNDO RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR

Diretor Administrativo-Financeiro

MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA

Diretora de Gestão Portuária


 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1501.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: Comissão de Ética da CDP	Elaboração: Comissão de Ética da CDP
	Criação: 18/11/2016	Vigência: 18/11/2016	Validação: DIREXE
Assunto: CONFLITO DE INTERESSE			Versão: 2.0

ANEXO I

Consulta Sobre a Existência de Conflito de Interesses

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1501.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: Comissão de Ética da CDP	Elaboração: Comissão de Ética da CDP
	Criação: 18/11/2016	Vigência: 18/11/2016	Validação: DIREXE
Assunto: CONFLITO DE INTERESSE			Versão: 2.0

ANEXO I

	CONSULTA SOBRE A EXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES	N.º
1 – NOME:		
2 – MATRÍCULA:		
3 – CARGO OU EMPREGO EFETIVO:		
4 – CARGO EM COMISSÃO OU EQUIVALENTE:		
5 – ÓRGÃO OU ENTIDADE DE LOTAÇÃO:		
6 – ÓRGÃO OU ENTIDADE DE EXERCÍCIO:		
7 – UNIDADE DE EXERCÍCIO:		
8 – ESTÁ DE LICENÇA OU AFASTAMENTO: () SIM () NÃO		
8.1 – Em caso positivo, qual?		
9 – TELEFONE:		
10 – E-mail:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO ÓRGÃO OU ENTIDADE		
DÚVIDAS		


 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1501.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: Comissão de Ética da CDP	Elaboração: Comissão de Ética da CDP
	Criação: 18/11/2016	Vigência: 18/11/2016	Validação: DIREXE
Assunto: CONFLITO DE INTERESSE			Versão: 2.0

Estou ciente que prestar declaração falsa constitui crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que por ela responderei, independentemente das sanções administrativas cabíveis, caso se comprove a falsidade do declarado neste documento.

LOCAL:-----

DATA: ----- / ----- / -----

ASSINATURA DO EMPREGADO


 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1501.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: Comissão de Ética da CDP	Elaboração: Comissão de Ética da CDP
	Criação: 18/11/2016	Vigência: 18/11/2016	Validação: DIREXE
Assunto: CONFLITO DE INTERESSE			Versão: 2.0

ANEXO II

Pedido de Autorização para Exercício de Atividade Privada

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1501.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: Comissão de Ética da CDP	Elaboração: Comissão de Ética da CDP
	Criação: 18/11/2016	Vigência: 18/11/2016	Validação: DIREXE
Assunto: CONFLITO DE INTERESSE			Versão: 2.0

ANEXO II

	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA	N.º
1 – NOME:		
2 – MATRÍCULA:		
3 – CARGO OU EMPREGO EFETIVO:		
4 – CARGO EM COMISSÃO OU EQUIVALENTE:		
5 – ÓRGÃO OU ENTIDADE DE LOTAÇÃO:		
6 – ÓRGÃO OU ENTIDADE DE EXERCÍCIO:		
7 – UNIDADE DE EXERCÍCIO:		
8 – ESTÁ DE LICENÇA OU AFASTAMENTO: () SIM () NÃO		
8.1 – Em caso positivo, qual?		
9 – TELEFONE:		
10 – <i>E-mail</i> :		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO ÓRGÃO OU ENTIDADE		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER DESEMPENHADA NO SETOR PRIVADO		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE		
NOME:		CNPJ
TELEFONE:	<i>E-mail</i> :	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1501.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: Comissão de Ética da CDP	Elaboração: Comissão de Ética da CDP
	Criação: 18/11/2016	Vigência: 18/11/2016	Validação: DIREXE
Assunto: CONFLITO DE INTERESSE			Versão: 2.0

Estou ciente que prestar declaração falsa constitui crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que por ela responderei, independentemente das sanções administrativas cabíveis, caso se comprove a falsidade do declarado neste documento.

LOCAL:-----

DATA: ---- / ---- / ----


ASSINATURA DO EMPREGADO

Observação: Anexar ao requerimento documentação comprobatória das informações apresentadas quanto à atividade requerida.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1501.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: Comissão de Ética da CDP	Elaboração: Comissão de Ética da CDP
	Criação: 18/11/2016	Vigência: 18/11/2016	Validação: DIREXE
Assunto: CONFLITO DE INTERESSE			Versão: 2.0

ANEXO III

Fluxograma do Processo

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1501.02
	Diretoria: DIRPRE	Gerência: Comissão de Ética da CDP	Elaboração: Comissão de Ética da CDP
	Criação: 18/11/2016	Vigência: 18/11/2016	Validação: DIREXE
Assunto: CONFLITO DE INTERESSE			Versão: 2.0

Fluxograma – Gerir Conflito de Interesse

GCO-060 Gerir Conflito de Interesses

